

PROJETO DE LEI Nº 672 DE 1995.

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Escola Estadual de Primeiro Grau "José Camilo de Andrade" a E.E.P.G. do Bairro Recanto das Palmas, no Jardim Brasil, em Suzano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei objetiva atribuir a denominação de José Camilo de Andrade à Escola Estadual de Primeiro Grau Agrupada Recanto das Palmas, no município de Suzano.

José Camilo de Andrade nasceu em 20 de janeiro de 1940 no município de São Luiz do Paraitinga, interior do Estado de São Paulo e lá se criou, constituiu família e veio a falecer em 2-2-1942.

Cresceu na roça, trabalhando desde pequeno nas terras de seu pai, produzindo milho, café e cana-de-açúcar.

Naquele pequeno lugar conheceu Dona Joana Cecília de Andrade, com quem se casou e teve vários filhos.

Foi mestre de Moçambique, bailado guerreiro de origem negra, e também dançava o cateretê sertanejo, levando alegria à comunidade nos finais de semana, tão necessitada de divertimento após a luta diária nas roças.

Pessoa muito querida e estimada pela comunidade de São Luiz do Paraitinga, gostava de ajudar o próximo, especialmente os menos favorecidos, procurando sempre reuni-los para falarem de seus problemas.

Foi também capelão da igreja local, participando sempre das festividades e das romarias.

PROTOCOLO

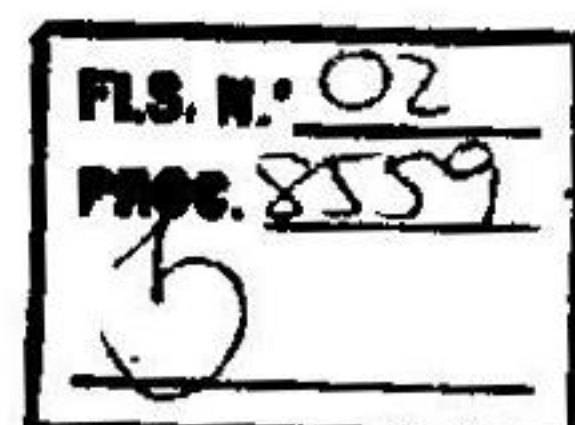
REGISTRO GERAL LEGISL.	
8559	de 1419/1995
Autuado em	22 folhas
Ass.	13

ENTREGUE A MESA EM:

12 SET 1995 037321



Deputado
CESAR CALLEGARI



Diariamente percorria os vilarejos próximos a São Luiz do Paraitinga, vendendo suas mercadorias e, aos domingos, ia ao mercado da cidade.

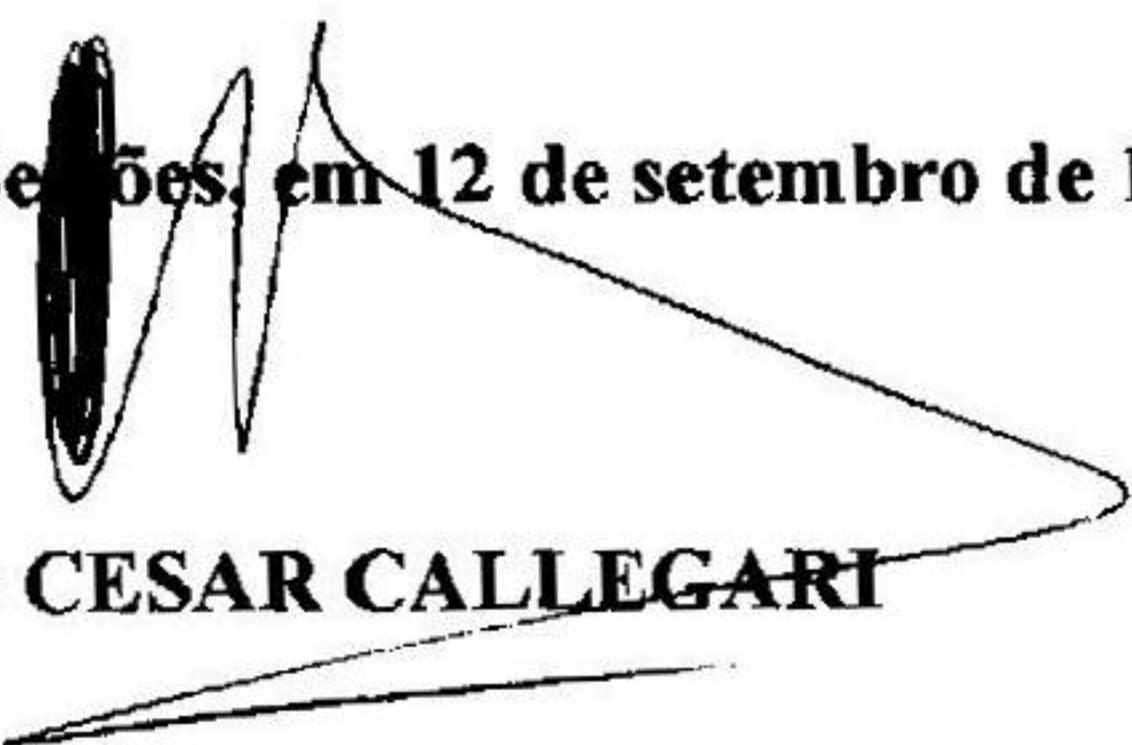
Participou ativamente da Revolução de 1932, abandonando seus negócios para lutar por seu Estado.

Era extremamente preocupado com a educação: visando melhores oportunidades para seus filhos e crianças carentes da região, para que não precisassem viver exclusivamente dos trabalhos na roça, lutou arduamente para que o governo construísse uma escola naquele bairro, uma vez que a mais próxima situava-se a aproximadamente 9 quilômetros de distância.

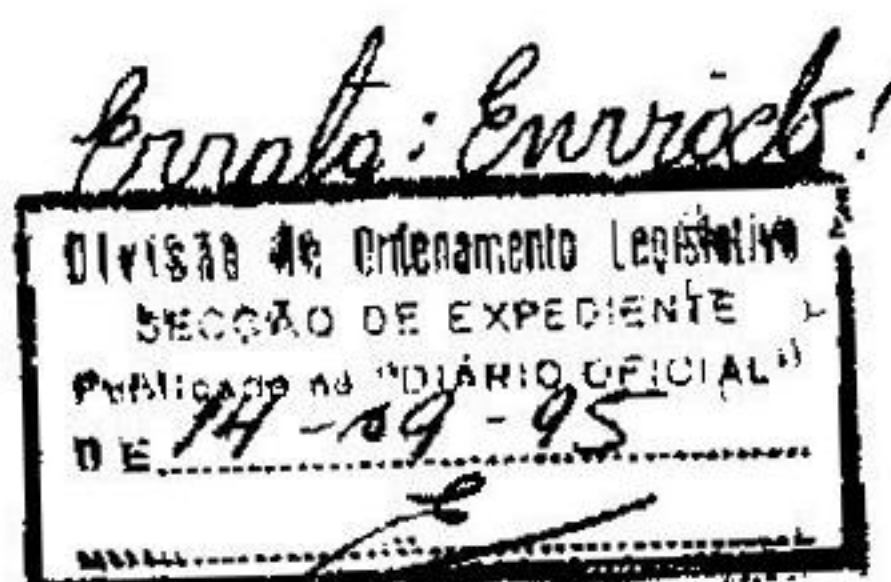
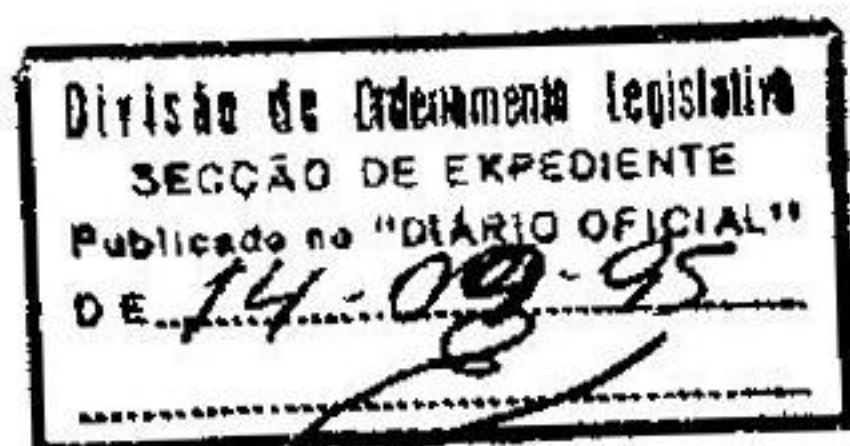
Lutou muito pelo bairro Recanto das Palmas, para alcançar a sua missão primordial, ou seja, ajudar o seu semelhante.

Assim, julgamos por bem apresentar a proposição em questão, esperando seja acatada por esta Egrégia Casa, através dos seus membros, para se homenagear, com justiça, pessoa merecedora do nosso reconhecimento.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1995.


Deputado CESAR CALLEGARI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
assinaturas
SDC, 1319 / 1995
Chefe de Seção



ABAIXO ASSINADO

FLS. N.º 03
PROB. 8559
5

Nós, abaixo assinados, moradores do Jardim Brasil/Recantos das Palmas - Suzano, através deste instrumento indicamos e aprovamos a denominação do estabelecimento oficial de ensino do nosso bairro de EEPG José Camilo de Andrade (Lei 8596, de 23 de março de 1994).

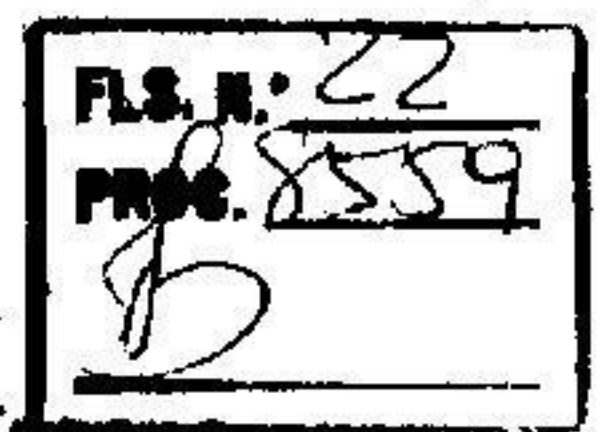
Nome

RG

Assinatura

Cedinelde Pereira da Silva	26.137.557-X	
Francisco Fernandes	8.594.936	Francisco Carlos Fernandes
Luiz Carlos Bazzani	22.036.344	Sigismundo
Luiz Carlos da Silva	7.210.449	
Luiz Manoel de Barros	26.785.386,5	
Laercio Correa de Silva	9.691.681	Laercio
João Ferreira	16.628.929	
ELI ANTONIO dos Santos	22.605.305-2	Elis
Antônio Baptista Inácio	5.726.234-2	
Alma Silveira Santos	79.7292.497	
Francisco Corrêa	6.351.823	
Walter de Melo	R1. 11887.184	Walter de Melo
	RG 8.247.748	
Luiz Carlos de Souza	RG 13464546	
João Carlos de Souza	RG 5.890.853	
Marcelo Mendes	RG 4.254.617	
Alcides Luiz de Souza	1.591.048	
Rosivaldo Alves de Souza	26.829.585-7	
Arlete de Souza	7.427.579	
Odairino de Souza		
João de Souza	15.950.76	
Edson Carmine de Almeida	25.00.023-9	
Dennis Siqueira	27.784.492-7	
Eduardo	4718585	
Roberto	5883095	
Keiko		

ABAIXO ASSINADO



Nós, abaixo assinados, moradores do Jardim Brasil/Recantos das Palmas - Santana, através deste instrumento indicamos e aprovamos a denominação do estabelecimento oficial de ensino do nosso bairro de EEPG José Camilo de Andrade (Lei 8596, de 23 de março de 1994).

Nome	RG	Assinatura
CLARA P. MORAES CARDOSO	11.249.227	
Rubens Rodrigues Cardoso	6594 824	
ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	23.703.196-X	
Edson Vander nito de oliveira		
Francisco Domingos Aguiar	4.289.841	
Márcia José de Silva Kayo		
Francisco de Paula	269014	
Guilherme Z. de Oliveira		
Julio Fidel	992-432	
Frei Pereira de Santos	15-363-770	
Francisco de Souza e Silva	11.282.234	
Mônica Apd Cardoso		
Carolina M. D. Silva		
Ricardo Cip. Gasparato	23.514.574-9	
Narizic Jones das Silva	23.458467-7	
ARLINDO G. ROLLA	cl. 48/2852 119	
VALTER PINHEIRO	4.101.222	
Leopoldo Santo Gaby	25-896.722-5	
Leopoldo Santo Gaby		
Leopoldo Santo Gaby	5.115.958	
Oswaldo Diniz	RG 6034.646-6	
OSWALDO R. SOBRINHO	RS. 1.929.980	
Mário José Neto	22.036.681	
Márcia Ap. A. Prado	11.441.488	

os termos do n.º 3 do artigo 149 da VII
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
leitura nos dias 15 e 21 de Setembro de 1995, não tendo
recebido substitutivos,
que seguem juntados às fls. de n.º _____ a _____.

D. O. L. 22/ 9 / 95

As Comissões de:
I) Constituição e Justiça;
II) Educação
(art. 33, VI da "VII CEJ").
22/ Setembro / 1995
RICARDO TRIPOLI - P. 1. 1. 95

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 26/ 9 / 95

[Assinatura]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 27/ 9 / 95

Secretário de Comissão

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

An. Sen. e Dep. Aloísio Vieira
com prazo para devolução dentro de 10 dias

02/ 10 / 95

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada DDI/GAT/Parecer
do Relator CCJ

com 02 fls. numeradas a partir
de 23

S.C. 08/ 10 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

São Paulo, 04 de outubro

de 1995

Sr. Assessor Técnico Legislativo

Dr.

PROJETO DE LEI Nº 672 - 95

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Cesar Gallegari

PARECER: C. C. J. Deputado Aloísio Vieira

ASSUNTO: Da a denominação de "José Camilo de Andrade" à Escola Estadual de 1º Grau do Bairro de Recanto das Palmas, em Suzano.

LEGISLAÇÃO: Decreto 39.953, de 10.02.95

FONTES DE PESQUISA: Arquivo D.D.I. - G.A.T.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual de 1º grau (Agrupada) Recanto das Palmas, em Suzano, não possui denominação patronímica.

Alina R. R. R.
(pesquisadora jurídica)

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: não há entre P.L.

SP